



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação de dotações**, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), objetivando inclusão das seguintes dotações:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 19 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 27.812.0224.1.067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Recurso

100.....6.000,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

FUNCIONAL: 23.695.0363.1.067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....Recurso

100.....15.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 19 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 27.812.0224.2.171 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....Recurso

100.....3.500,00

3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artíst, Científ, Desp. e Outras....Recurso

100.....1.500,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....Recurso

100.....1.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....Recurso

100.....3.500,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

FUNCIONAL: 23.695.0363.2.172 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....Recurso
100.....3.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artíst, Cient, Desport e Outras...Recurso
100.....2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....Recurso
100.....1.500,00

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 15 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 23.695.0363.2.105 - MANUT. ATIVIDADES SETOR DE TURISMO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....Recurso
100.....5.000,00

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1.176 de 19 de junho de 2019, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2020, bem como da Lei 1.142 de 15 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018/2021.

Ari. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 26 de outubro de 2020.


PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Barbosa

Prefeito Municipal

RG 4101548 SSP/MG